



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO II  
Receita Corrente Líquida (RCL)  
2016

ESPECIFICAÇÃO	Valores (R\$)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>R\$ 194.160.346,74</b>
Receita Tributária	R\$ 21.925.008,71
IPTU	R\$ 7.308.750,00
ISS	R\$ 7.870.825,00
ITBI	R\$ 2.625.000,00
IRRF	R\$ 1.391.473,89
Taxas	R\$ 2.582.118,27
Contribuição de Melhoria	R\$ 146.841,55
Receita de Contribuições	R\$ 9.628.946,97
Receita Patrimonial	R\$ 21.777.510,28
Receita de Serviços	R\$ 24.336,51
Transferências Correntes	R\$ 137.738.330,45
Cota-Parte do FPM	R\$ 30.891.066,51
Cota-Parte do ICMS	R\$ 32.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	R\$ 7.261.981,30
Cota-Parte do ITR	R\$ 20.909,33
Cota-Parte do IPI/Exportação	R\$ 690.441,07
Transferências da LC 87/1996	R\$ 219.056,00
Transferências do FUNDEB	R\$ 49.865.827,31
Outras Transferências Correntes	R\$ 16.789.048,93
Outras Receitas Correntes	R\$ 3.066.213,82
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>R\$ 19.309.251,89</b>
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	R\$ 5.068.946,97
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	R\$ 23.614,04
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	R\$ 14.216.690,88
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>R\$ 174.851.094,85</b>

FORNE: Secretaria da Fazenda/Contabilidade

Notas:

Conforme a LRF, a RCL é o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do ente da Federação, deduzidos alguns itens exaustivamente explicitados pela própria LRF, não cabendo interpretações que extrapolem os dispositivos legais.

Portanto, as receitas intra-orçamentárias (contrapartida da modalidade 91) são excluídas do cálculo por caracterizarem duplicidades, uma vez que representam operações entre entidades integrantes do mesmo orçamento fiscal e da seguridade social. Ou seja, as receitas intra-orçamentárias não estão computadas nas linhas referentes às receitas correntes brutas e também não estão deduzidas. Nesse contexto, a contribuição patronal para o Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS, por configurar uma duplicidade, não está computada na linha Receita de Contribuições e não está deduzida. Por outro lado, a contribuição dos servidores para o RPPS está computada na linha Receita de Contribuições e está deduzida.

As receitas, em todos os seus detalhamentos, estão registradas pelo seu valor líquido de deduções (restituições, descontos, retificações e outras).

Não utilizou-se as receitas de caráter temporário, tais como royalties, não dando margem à criação de despesas obrigatórias de caráter continuado, tais como despesas com pessoal, em nível incompatível com o equilíbrio das contas públicas quando essas receitas cessarem.